

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 681, de 5 de dezembro de 1962.

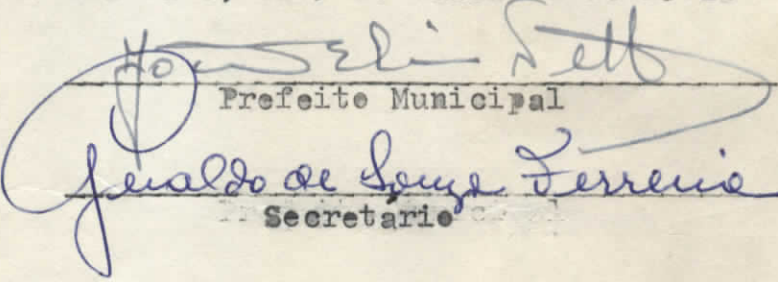
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura autorizado a escriturar, pelo sistema EXTRAORÇAMENTÁRIO, o auxílio recebido da COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, na importância de = Cr\$. 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros) para ser aplicado em serviços de interesse da Municipalidade, bem como doação de = parte à Casa de Caridade Nossa Senhora do Carmo e ao Ginásio Mineiro de Guanhães.

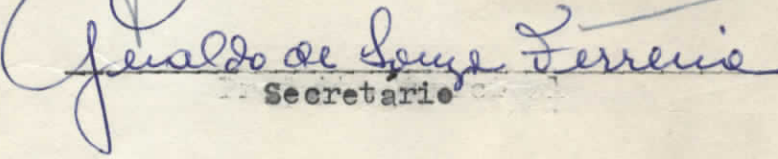
Art. 2º - O Prefeito Municipal fornecerá ao Serviço de Contabilidade todos os elementos necessários à escrituração da importância recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de dezembro de 1962.



Prefeito Municipal



Secretário